PMIg/GP

Transcrito Rori. Mainalva

Igarassu, 28 de agosto de 1991.

LEI Nº 2.004/91

EMENTA: Dispõe sobre denominação de Conjunto Habitacional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica denominado de Conjunto Habitacional Empresário João Santos Filho, o conjunto a ser construído no Distrito de Arasoiaba, nesta cidade.

Artigo 2º – Fica o Prefeito do Município, autorizado a confeccionar a placa e mandar colocar a mesma no citado conjunto.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 28 de agosto de 1991.

JOAQUIM PESSOA GUERRA
Prefeito